S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM VINTE E OITO DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE ==========

ATA N.º 22/19

========== Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Moimenta da Beira, Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre desta Câmara Municipal, comigo, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, Chefe de Divisão Administrativa (que, nos termos do DESPACHO do Senhor Presidente, datado de 20 de outubro de 2017, elaborei a ata da presente reunião), compareceram os Senhores JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS GOUVEIA CARDIA, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER, SUSANA ISABEL MARQUES LEMOS, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, ANA MARGARIDA LOPES MORGADO e CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, o primeiro na qualidade de Presidente da Câmara e os restantes na de Vereadores, para realizarem a presente reunião ordinária, a qual foi estabelecida por deliberação tomada na reunião, realizada no dia 23 de outubro de 2017, exarada a folhas 109, ponto 83, do livro de atas 155, e cuja ordem do dia foi previamente distribuída a todos os seus membros, dentro do prazo previsto no n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ==========

ABERTURA DA REUNIÃO ==========

========== Verificada a existência de "Quorum", pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, quando eram 09H30. ==========

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- **1. PUBLICAÇÕES NO PORTAL "A BASE" –** Relativamente ao pedido de esclarecimentos que o Senhor Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, solicitou na última reunião ordinária, concretamente sobre uma despesa de € 16.550,00 referente à Iluminação de natal de 2018, o Senhor Presidente procedeu à entrega de toda a documentação inerente ao processo, reafirmando o estrito cumprimento da lei em matéria de contratação pública, e informando que o valor em causa efetivamente diz respeito à iluminação de natal do ano de 2018, assim como à construção, montagem e desmontagem da garrafa de espumante colocada no âmbito da organização da "Expodemo", que se vai prolongar por mais três anos. ----------

----- **2. PROGRAMA NACIONAL DE REGADIOS (PNRegadios)** – O Senhor Presidente informou que o prazo limite para apresentação de candidaturas para o aproveitamento hidroagrícola de Moimenta da Beira - Sistemas com origem na Barragem da Boavista e com origem na Barragem da Nave – que estava previsto para o dia 31 de outubro, passou a ser o dia 17 de novembro do corrente ano. ----------

----- **3. ÁGUAS DO DOURO SUL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS – Constituição da entidade –** O Senhor Presidente informou que amanhã, dia 29 de outubro, será formalizada a constituição desta entidade, que tratará da gestão em baixa do tratamento de águas residuais. ----------

----- A propósito, o Senhor Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, questionou sobre a data de transferência destes serviços da Câmara Municipal para a dita entidade. ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- Em resposta, o Senhor Presidente informou que a data prevista é de 01 de janeiro de 2020, tendo afirmado que vê com muita dificuldade que nesta data se consiga operacionalizar a referida transferência de serviços, embora admita que a mesma possa acontecer nos primeiros meses de 2020. ----------

----- **4. ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020 – Contributo do Vereador do CDS, no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição –** O Senhor Presidente deu conta que o Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, apresentou uma proposta com contributos para integrar o orçamento para o ano de 2020, que deu entrada nos serviços, via *email*, sábado, dia 26 do corrente mês, pelas vinte e duas horas e cinco minutos. ----------

----- Neste sentido, o Senhor Presidente questionou o referido Vereador sobre como pensa que o órgão executivo pode tratar esta matéria, tendo afirmado que, à semelhança do ano anterior, entende não ser a forma correta para colocar estas questões, dado que em nenhum momento nenhum vereador foi impedido de apresentar qualquer proposta, não se percebendo bem o que se quer fazer com o envio do documento no sábado, às 22 horas, para ser discutido na segunda-feira, pelas nove horas e trinta minutos. A terminar, disse que esta proposta, embora lhe pareça uma cópia da que foi apresentada no ano anterior, deverá ser analisada no período antes da ordem do dia. ----------

----- Relativamente a esta questão, o Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, afirmou que a proposta pode ser discutida no período antes da ordem do dia,

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

e que a mesma é apresentada no âmbito do cumprimento do estatuto de oposição. ---------- Por sua vez, o Vereador, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER, disse que só fez uma simples análise à proposta, que contém algumas intervenções a nível digital que pensa já existirem, pelo menos algumas delas, afirmando que não conseguiu perceber o esforço financeiro que acarretam, concluindo que em seu entendimento existem outras prioridades. ----------

----- Pediu a palavra o Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, para afirmar que, no âmbito do Estatuto de Oposição, devem ser ouvidos os vereadores na apresentação do orçamento, não se tratando de uma mera formalidade, antes considerando que seria profícuo, razão pela qual fez a presente proposta, que, ao contrário do que foi dito, apresenta quatro ideias novas, falando da *Rota de Cister Digital*, da *Rota Aquiliniana*, da *App Moimenta* e do *Business Angels Point*. ----------

----- Ainda no uso da palavra, este Vereador disse que a repetição de algumas ideias já expressas em anos anteriores são a constatação de que o atual executivo ainda não conseguiu colmatar estas falhas. A terminar, afirmou que lhe parece que o Vereador, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER, concorda com o método que o Presidente da Câmara segue nesta matéria, estranhando o facto de ter dito que existiam outras prioridades, que desconhece quais são. ----------

----- Sobre este assunto, o Vereador JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER, disse não ter nada essa visão, na medida em que já propôs a necessidade de prévia audição das Juntas de Freguesia na elaboração do orçamento, assim como de outas entidades. -----

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente, tendo afirmado que, após ter feito uma abordagem a cada uma das propostas apresentadas, entende que na sua maioria mais não são que uma repetição do que já tinha sido apresentado em anos anteriores, razão pela qual entende que se justifica manter as respostas anteriormente dadas. ----------

----- A finalizar, disse que a Câmara continua a respeitar o Estatuto de Oposição e a função que cabe a cada um dos Senhores Vereadores, afirmando que lhe parece haver um nível de discussão política elevado e respeitoso que espera manter até ao final do mandato. ==========

ORDEM DO DIA

01. ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

086 - 020/030/000 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOIMENTA DA BEIRA ==========

========== Presente à reunião uma proposta de celebração de um protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira, enviada pela Senhora Vereadora, ANA MARGARIDA LOPES MORGADO, via *"e-mail"*, em 17 do corrente mês, com o seguinte teor: ----------

----- "*Considerando:* ----------

----- *"Que a proteção de vidas humanas e bens em perigo tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos Bombeiros Voluntários deve ser credora de incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições;* ----------

----- *Que é unânime o reconhecimento de que os Bombeiros Voluntários prestam um meritório trabalho*

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

no socorro das populações e na defesa do património, muitas vezes arriscando a vida, tanto em caso de incêndios como em todo o tipo de catástrofes ou acidentes; ----------

----- Que a formulação e concretização de uma política social municipal de reconhecimento do papel desenvolvido em prol da comunidade pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira é e deve ser pretensão do Município; ----------

----- Que ao Município cabe reconhecer, acarinhar, valorizar, proteger e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado; ----------

----- Que o Município pode/deve encontrar todos os processos que possam estimular os Munícipes para que se façam sócios dos Bombeiros Voluntários. ----------

----- Que todas as soluções que contribuam para melhoria dos equipamentos e viaturas que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira coloca ao serviço das pessoas e bens serão bem-vindas pelos Munícipes; ----------

----- Que, com vista a facilitar a angariação de associados e sem acréscimo de custos, poderá o Município de Moimenta da Beira enviar FICHA DE SÓCIO previamente fornecida pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira a todos os que têm uma habitação no concelho de Moimenta da Beira, para que, caso assim o entendam, possam preencher e entregar no Quartel, enviar por correio ou digitalizar e enviar por e-mail para a referida Associação Humanitária ou para a Câmara Municipal". ----------

***PROPÕE-SE**: ----------*

----- Que a coberto de Protocolo a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira e juntamente com as faturas respeitantes às águas e resíduos urbanos, seja remetida duas vezes por ano e em data a definir em sede de protocolo, FICHA de INSCRIÇÃO como sócio da referida associação humanitarian." ----------

----- No âmbito da apresentação deste assunto, o Senhor Presidente afirmou que deve ser efetuado um contato prévio com a Associação dos Bombeiros Voluntários, para que se perceba a forma como esta entidade vê esta proposta. Disse, também, que a

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

intromissão da Câmara Municipal em assuntos da Associação dos Bombeiros Voluntários pode parecer indesejável, admitindo que a alusão que é feita à gratuitidade da operação não seja linear. ----------

----- Sobre o assunto em questão, a Vereadora, ANA MARGARIDA LOPES MORGADO, afirmou que o objetivo é angariar mais sócios para a Associação de Bombeiros Voluntários, e que teve *"feedback"* positivo na abordagem que fez a alguns elementos desta associação. Finalizou, afirmando que vê com apreço a posição do Senhor Presidente em admitir a implementação da proposta. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Associação dos Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira que se pronuncie sobre os termos e condições da proposta. ==========

02. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E OBRAS

02.04. DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

02.04.01. SECÇÃO DE CONTABILIDADE

087 – 230/260/000 – PROJETO DO ORÇAMENTO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020 – Apreciação e votação ==========

========== Pelo Senhor Presidente da Câmara foram apresentados aos membros do Executivo a proposta do Orçamento e Grandes Opções do Plano, que inclui o Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal, bem como o mapa de pessoal, para o ano de 2020, cujo valor global das receitas totaliza € 15.550.000,00 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil euros), desagregadas em RECEITAS

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

CORRENTES, no valor de € 10.590.428,55 (dez milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), e RECEITAS DE CAPITAL, no montante de € 4.959.571,45 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), e que, tendo em conta o princípio do equilíbrio financeiro, o valor global das despesas totaliza € 15.550.000,00 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil euros), desagregadas em DESPESAS CORRENTES, no valor de € 9.099.412,05 (nove milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e doze euros e cinco cêntimos), e DESPESAS DE CAPITAL, no montante de € 6.450.587,95 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos). ----------

----- A propósito, o Senhor Presidente apresentou de forma sintética os documentos em discussão, aludindo aos seus diversos aspetos fundamentais, colocando-se, após a dita intervenção, à disposição de todos os Senhores Vereadores para abordar de forma mais específica algum dos aspetos tratados, manifestando ao mesmo tempo disponibilidade para prestar os esclarecimentos requeridos, bem como responder a todas as questões que lhe possam ser colocadas. ----------

DELIBERAÇÃO: Após as explicações dadas pelo Senhor Presidente, bem como feita uma análise pormenorizada aos referidos documentos previsionais, e postos os mesmos à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO e ANA MARGARIDA LOPES MORGADO, com base nas declarações de voto a seguir

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

transcritas, APROVAR a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano, que inclui o Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades mais relevantes do Município, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----- No que se refere ao Mapa de Pessoal, para o ano de 2020, foi o mesmo aprovado por maioria, com a abstenção do Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, nos termos do disposto dos artigos 28.º e 29º., da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho. ----------

----- Neste contexto, foi ainda deliberado submeter, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de janeiro, a referida proposta de Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal, bem como a reprogramação do Plano Plurianual de Investimentos 2020, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao ano de 2019/2020 da despesa, à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------

----- Do mesmo modo, com a abstenção do Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, foi deliberado submeter ao órgão deliberativo as propostas para autorização genérica para celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e entidades intermunicipais e de acordos de execução entre a

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, ainda, para autorização prévia do órgão deliberativo para assunção de compromissos plurianuais, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------

========== DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER E ANA MARGARIDA LOPES MORGADO ==========

*----- "Os vereadores eleitos pelo PSD **votam contra** o Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, com os seguintes fundamentos: ----------*

----- 1. Desde logo, porque o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira assume uma estratégia para o ano de 2020, e mesmo para o mandato, em linha com a política seguida nos últimos anos, ou seja, aumento do desemprego, em especial o emprego jovem, e ausência de fixação de novas empresas no nosso território, para que se criem mais postos de trabalho e consequentemente fixem mais famílias, bem como os nossos jovens; ----------

----- 2. Porque não se vislumbram políticas que apostem no turismo, cultura, desporto ou no ambiente, aliás, verifica-se um decréscimo nessa rúbrica; ----------

----- 3. Não se entreveem compromissos, apesar de existirem rúbricas quer no Orçamento quer nas GOP para o efeito, que assumam intervenções na reparação de vias públicas do concelho, nomeadamente nos arruamentos de alguns bairros da Vila de Moimenta da Beira (Bairro do Aguiar, Bairro N.º Sra. Fátima, Bairro da Formiga e Bairro da Noruega, Bairro dos Andinhos -passeios, Av. 1 de Maio – passeio da Cooperativa ao Bairro dos Sinos) ou nalgumas estradas, por exemplo na estrada/avenida da entrada na Vila de Alvite, Estrada do Mileu, nas bermas de algumas estradas municipais ou nacionais que apresentam diversas irregularidades e degradação; ----------

----- 4. Não se apuram obrigações na reparação de redes de água e saneamento básico em algumas localidades em que as ruturas são (re)correntes; ----------

----- 5. Não se veem compromissos no fornecimento de água ou na rede de saneamento nalguns cidadãos carenciados; ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

------6. Não se contemplam respostas diretas para o combate à pobreza ainda existente no concelho, onde existem pessoas sem recursos e sem o mínimo de condições habitacionais, como por exemplo: ausência de uma casa de banho; ----------

----- 7. Não se verificam os apoios que as Juntas de Freguesia ambicionam, de forma a executarem os seus programas através de acordos de cooperação técnica e financeira. Confirma-se que os apoios atribuídos continuam a ser claramente insuficientes para o exercício do mandato; ----------

----- 8. Não se observa o compromisso em melhorar a vida das famílias, uma vez que não há uma aposta em distribuir rendimentos aos Moimentenses, pois a estes no ano 2020, serão cobrados os mesmos impostos do ano transato, quer no IMI e quer na participação variável no IRS; ----------

----- 9. Este orçamento prevê a execução das grandes obras dos mandatos do Governo Socialista e claramente esquece a necessidade imediata em fazer intervenções entre outras as suprarreferidas, intervenções essas que são por nós prioritárias." ----------

========== DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO ==========

----- "Os Orçamentos Municipais são documentos indicativos sobre as prioridades da governação para o ano que se aproxima. O que agora nos é remetido para apreciação faz parte de uma estratégia, já de todos conhecida, na medida em que este é o terceiro orçamento do quadriénio 2017 a 2021. ----------

----- O Orçamento Municipal de 2020 sofre de uma "patologia" à qual esta autarquia é alheia, mas que levará certamente a correções, uma vez que à data de hoje não é conhecido o Orçamento do Estado para 2020. ----------

----- Num contexto nacional em que todos os territórios do interior perdem, Moimenta da Beira, como polo de dinamismo desta região, não se pode contentar com ser o concelho menos mau dos arredores. Para esta coligação é necessário que exista ambição, inovação e conhecimento que permitam um trabalho em prol do futuro. A nossa terra é um local de valor imenso, mas que continua a ser igual a tantas outras. ----------

----- O Orçamento Municipal para 2020 embora corresponda ao primeiro orçamento, em muitos anos,

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

em que a despesa de capital aumenta significativamente (fator positivo, que destacamos), continua a denunciar a incapacidade, por parte do executivo, em ser inovador e ambicioso - mantendo-se assim difícil fomentar o crescimento económico e o emprego. Embora o Sr. Presidente refira na mensagem inicial do documento de suporte ao Orçamento Municipal 2020 que "há uma atenção permanente às empresas e às suas atividades", certo é que não se conseguem elencar, para lá do aumento do parque industrial, três medidas que a Câmara Municipal tenha tomado para o desenvolvimento do investimento privado no nosso concelho. Aliás, neste documento, na página nove, diz-se que se pretende continuar a estratégia "ao nível da BUSCA de concretização de investimentos estratégicos" - o que acaba por demonstrar que ainda não os encontraram. ----------

----- Este é ainda o Orçamento Municipal que reflete no papel o efeito da transferência de competências que esta coligação pretendia adiar. A coligação Unidos pelo Futuro tinha razão quando lhe disse que esta assunção de competências, da forma como foi proposta, poderia colocar outras funções da Câmara Municipal em risco. Quem o assume é o Sr. Presidente na sua mensagem inicial quando afirma que estas competências têm "impactos financeiros significativos" e quando diz que não podemos deixar de manter atenção especial a todos os outros aspetos da atividade camarária sob pena de a descentralização de competências se poder tornar de duvidosa utilidade. ----------

-----Esta é uma questão da maior importância, principalmente quando se lê na página dez do documento que serão encontradas soluções para "iniciativas e projetos que se encontrem sub-dotados em termos orçamentais". ----------

Desejo sinceramente que este orçamento, em conjunto com esta opção da qual discordei e para a qual o Sr. Presidente me disse que os recursos a transferir "corresponderiam aos gastos efetuados no ano anterior", não seja sinónimo de um retrocesso na qualidade da educação e da saúde no nosso concelho.

----- Ao fim de alguns anos, e após vários orçamentos, esta previsão para o exercício de 2020 abandona o destaque inicial para os anúncios de obras. Erro repetido durante alguns anos, dado que as obras não chegam a concretizar-se nesses períodos orçamentais. Opta-se agora pela inscrição de linhas estratégicas generalistas e subjetivas - transformando-se assim a transparência e o escrutínio em algo absolutamente esotérico. ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- O rigor na execução da despesa pública não é uma linha estratégica, é um cordão umbilical da democracia, é um dever e é até uma obrigação legal. Ainda que o Sr. Presidente tenha dito na última Reunião de Câmara que para pagar a tempo e horas e para respeitar compromissos "muitas vezes andava perto do linear da legalidade". Foi certamente por isto que decidiu fazer esta inscrição no documento orçamental. ----------

----- Depois refere ainda, como linha estratégica, a implementação de uma gestão mais eficiente e exigente. Isto de facto é de um vazio assustador. Governar e propor um caminho sério para um concelho, com as potencialidades do concelho de Moimenta da Beira, não pode ser um exercício de retórica sem nada no seu interior. Afinal quais são as medidas efetivas que o executivo em funções pretende tomar para a melhoria da gestão dos recursos do município? ----------

----- No que respeita ao problema que continuamos a ter com a gestão da rede de baixa das águas do nosso município há, neste orçamento, e acima de tudo, uma grande convicção de que agora é que será resolvido e de que este será o ano em que a transferência desta competência se concretizará, passando a nova entidade supra-municipal a gerir este domínio. Mas, depois do que nos foi acontecendo ao longo dos últimos anos, creio que fazia sentido a existência de alguma cautela, até porque, considerando aquilo que aqui hoje já foi dito, ainda não existe data certa para a transferência. Não seria prudente a inscrição neste orçamento de um cenário pior? Como será resolvida esta questão caso de este serviço se mantenha por mais um ano na tutela da Câmara Municipal? Vamos fazer um orçamento retificativo ou remeter para o Orçamento Municipal de 2021? ----------

----- Para finalizar é importante referir que há neste orçamento uma inscrição de um montante para a realização de um orçamento participativo jovem. Apenas uma pergunta: esta iniciativa não padece dos mesmos males que a proposta que todos anos aqui fazemos de um orçamento participativo para toda a população? ----------

----- Há desta forma muitas questões que nos levam a discordar do caminho seguido. Deve ainda ter-se em linha de conta o facto de ao longo dos anos se inscreverem investimentos municipais, nos orçamentos, que no final do exercício não passam de promessas orçamentais por concretizar." =====

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

088 – 210/200/200 – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – Participação variável no IRS ===

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 24-2019/DEF/PF, datada de 22 do corrente mês, com o seguinte teor: ----------

----- "De acordo com o estipulado na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro compete à Assembleia Municipal, pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento, pelo Governo, de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte exclusivamente para os Municípios. ----------

----- Por sua vez, a Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, alterada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), prevê, no artigo 26º (Participação variável no IRS), o seguinte: ----------

*----- 1- Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável **até 5% no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções legais previstas no n.º 1 do artigo 78.º do código do IRS. ----------*

----- 2 — A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. ----------

----- 3 — Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS. ----------

----- 4 — Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. ----------

----- 5 — A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.----------

----- 6 — Para efeitos do disposto no presente artigo, considera -se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.----------

----- 7 — O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto. ----------

*----- Assim a participação a fixar anualmente, depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, **até 31 de Dezembro do ano anterior** àquele a que respeitam os rendimentos. -------*

----- A ausência da comunicação, ou a comunicação para além do prazo equivale à falta de deliberação." ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO e ANA MARGARIDA LOPES MORGADO, com base nas declarações de voto a seguir transcritas, propor que no ano de 2020 se mantenha a participação variável de 5% no IRS, devendo este assunto ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação, após o que deverá ser dado conhecimento à Autoridade Tributária, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Lei das Finanças Locais. ----------

========== DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER E ANA MARGARIDA LOPES MORGADO ==========

*----- "Os vereadores eleitos pelo PSD **votam contra** as propostas de manutenção da participação variável no IRS e do IMI, com os seguintes fundamentos: ----------*

----- 1. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira propõe a manutenção na

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

participação variável no IRS e na taxa do IMI, afirmando que o Orçamento e as GOP estão em linha com o comportamento estratégico que tem vindo a ser seguido ao longo dos últimos anos; ----------

----- 2. Assim, no próximo exercício (2020), continuam os Moimentenses a fazer um elevado esforço financeiro para pagarem estes impostos (IRS e IMI); ----------

----- 3. Os vereadores eleitos pelo PSD consideram que a estabilidade financeira do Município de Moimenta da Beira, nomeadamente o serviço da dívida e o equilíbrio orçamental (receitas correntes superiores as despesas correntes), permitem distribuir algum rendimento às famílias, reduzindo quer a participação variável no IRS quer na taxa do IMI; ----------

----- 4. Na verdade, as condições de melhoria da vida anunciada por diversas ocasiões tardam em aparecer. Hoje, temos autonomia, não dependemos de decisões externas para podermos melhorar a vida dos Munícipes de Moimenta da Beira, diminuindo estes impostos; ----------

------ 5. O sinal a dar aos residentes e potenciais habitantes deste concelho, aos proprietários e possíveis proprietários, aos jovens, passa sem dúvida por tornar mais competitivo o nosso concelho a nível dos impostos em que temos competência e autonomia para os aplicar; ----------

----- 6. De registar que concordamos com o IMI familiar proposto; ----------

----- 7. Posição contrária tomaríamos se já em 2020 a participação variável no IRS pudesse ser de 4% e o IMI para os prédios urbanos pudesse ser de 0,35%." ----------

========== DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO ==========

----- "A coligação Unidos pelo Futuro tem defendido, ao longo dos anos, uma taxa de 4%. Uma redução de 1%, relativamente à proposta do executivo em funções, aumentaria ligeiramente o rendimento disponível das famílias. Quem escolhe residir e pagar impostos no nosso município é, já por si, afetado pela falta de acessibilidades e pela inexistências de alguns serviços centrais - localizados nos centros urbanos. Não podendo nós contrariar as políticas centrais, que prejudicam o interior do país, parece-nos justo dar um sinal de que estamos ao lado de quem resiste e permanece na sua terra." ==========

089 – 210/200/200 – IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – Taxa referente

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

ao ano de 2019 ==========

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 26-2019/DEF/PF, datada de 22 do corrente mês, com o seguinte teor: ----------

----- De acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da câmara Municipal "fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis.----------

----- Considerando o disposto no artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, o mesmo, menciona o seguinte:----------

*---------- **O Artigo 112º** ----------*

----- 1 - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:----------

----- a) Prédios rústicos: 0,8%;----------

----- b)(Revogada) (Revogada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) ----------

----- c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) ----------

----- 2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa.----------

----- 3 - Salvo quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º, as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos: (Redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro) ----------

----- a) De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio; (Redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro) ----------

----- b) Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas. (Redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro) ----------

----- 4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro) ----------

----- 5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro) ----------

----- 6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior n.º5) ----------

----- 7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior n.º6) ----------

----- 8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior n.º7) ----------

----- 9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Redação da Lei 21/2006, de 23 de junho) ---- ----------

----- 10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: (Redação da Lei 21/2006, de 23 de junho) ----------

----- a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; ----------

----- c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. ----------

----- 11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Redação da Lei 21/2006, de 23 de junho) ----------

----- 12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Redação do artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro) ---

----- 13 - (Revogado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março) ----------

----- 14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas <u>até 31 de dezembro</u>. (Redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) ----------

----- 15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. (Anterior n.º 14 - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) ----------

----- 16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15 - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- 17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16 - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) ----------

----- 18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Aditado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março) ----------

*---------- **O Artigo 112º - A do CIMI menciona o seguinte: ----------***

---------- Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo ----------

*---------- **(Aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março)** ----------*

----- 1- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: ----------

N.º de dependentes a cargo	***Dedução Fixa (em €)***
1	20
2	40
3 ou mais	70

----- 2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. ----------

----- 3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. ----------

----- 4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto.----------

----- 5- Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ------

----- 6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destina do a habitação própria e permanente. ----------

*---------- **Artigo 112.º -B** ----------*

*---------- **Prédios devolutos localizados em zonas de pressão urbanística** ----------*

*---------- **Artigo aditado pela Lei n.º 67/2019, de 21 de maio** ----------*

----- 1 - Os prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de dois anos, quando localizados em zonas de pressão urbanística, como tal definidas em diploma próprio, estão sujeitos ao seguinte agravamento, em substituição do previsto no n.º 3 do artigo 112.º: ----------

----- a) A taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º é elevada ao sêxtuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 10 %; ----------

----- b) O agravamento referido tem como limite máximo o valor de 12 vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º ----------

----- 2 - As receitas obtidas pelo agravamento previsto no número anterior, na parte em que as mesmas excedam a aplicação do n.º 3 do artigo 112.º, são afetas pelos municípios ao financiamento das políticas municipais de habitação. ----------

*----- Pelos factos, deverá a Câmara tomar conhecimento e submeter a proposta à apreciação para deliberação da Assembleia Municipal sobre o estipulado **nos artigos 112º e 112º –A e 112º- B** do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro." ----------*

----- Na apresentação deste assunto, o Senhor Presidente recordou que na Câmara foram tomadas três medidas importantes, a primeira relacionada com a descida dos

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

coeficientes de localização, a segunda com a redução da taxa do IMI e no IMI familiar e a terceira relacionada com o facto de ter sido possível reduzir no último exercício a taxa de 4% para 0,375%, não obstante reconhecer que as ditas medidas resultam numa diminuição no valor do IMI pago, e, em consequência, exista uma diminuição das receitas recebidas pela Câmara Municipal. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou: ----------

----- 1. Por maioria, com os votos contra dos Vereadores JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO e ANA MARGARIDA LOPES MORGADO, com base nas declarações de voto a seguir transcritas, aprovar a taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis - referente ao ano de 2019, fixando a mesma em 0,375%, para os prédios urbanos avaliados; ----------

----- 2. Por unanimidade, aprovar a proposta de fixação da redução da taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis - a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo, ou do seu agregado familiar, que tenha dependentes a cargo, prevista no artigo 112.º-A, do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2016; ----------

----- 3. Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4, do referido artigo 112.º, e alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

========== DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES JOÃO BENEDITO DE

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

DEUS XAVIER E ANA MARGARIDA LOPES MORGADO ==========

----- *"Os vereadores eleitos pelo PSD **votam contra** as propostas de manutenção da participação variável no IRS e do IMI, com os seguintes fundamentos:* ----------

----- *1. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira propõe a manutenção na participação variável no IRS e na taxa do IMI, afirmando que o Orçamento e as GOP estão em linha com o comportamento estratégico que tem vindo a ser seguido ao longo dos últimos anos;* ----------

----- *2. Assim, no próximo exercício (2020), continuam os Moimentenses a fazer um elevado esforço financeiro para pagarem estes impostos (IRS e IMI);* ----------

----- *3. Os vereadores eleitos pelo PSD consideram que a estabilidade financeira do Município de Moimenta da Beira, nomeadamente o serviço da dívida e o equilíbrio orçamental (receitas correntes superiores as despesas correntes), permitem distribuir algum rendimento às famílias, reduzindo quer a participação variável no IRS quer na taxa do IMI;* ----------

----- *4. Na verdade, as condições de melhoria da vida anunciada por diversas ocasiões tardam em aparecer. Hoje, temos autonomia, não dependemos de decisões externas para podermos melhorar a vida dos Munícipes de Moimenta da Beira, diminuindo estes impostos;* ----------

------ *5. O sinal a dar aos residentes e potenciais habitantes deste concelho, aos proprietários e possíveis proprietários, aos jovens, passa sem dúvida por tornar mais competitivo o nosso concelho a nível dos impostos em que temos competência e autonomia para os aplicar;* ----------

----- *6. De registar que concordamos com o IMI familiar proposto;* ----------

----- *7. Posição contrária tomaríamos se já em 2020 a participação variável no IRS pudesse ser de 4% e o IMI para os prédios urbanos pudesse ser de 0,35%."* ----------

========== DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO ==========

----- *"A coligação Unidos pelo Futuro defendeu, no seu programa eleitoral, uma taxa a aplicar de 0,35%. Assim, sendo coerentes com aquilo que foi por nós apresentado aos eleitores, e considerando que o Orçamento Municipal para o ano de 2020 antevê um aumento dos rendimentos provenientes do*

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

parque eólico, entendemos que esta seria uma taxa que aliviaria um pouco mais os cidadãos (cansados de impostos) sem comprometer as finanças do município. ----------

----- *Quanto à medida do IMI familiar, tal como anteriormente, entendemos que se deve manter nos termos da lei vigente - que atualmente prevê descontos pecuniários fixos, em função do número de filhos."* ==========

090 – 210/201/000 – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – DERRAMA ==========

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 25-2019/DEF/PF, datada de 22 do corrente mês, com o seguinte teor:----------

----- *"De acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da câmara Municipal "fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de "derramas"".* --------

----- *Está ainda previsto no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, alterada pela Lei 51/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), o seguinte:* ----------

----- *1 — Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.* ----------

----- *2 — Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a € 50 000 o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos*

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional. ----------

----- 3 — Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 % da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, podem os municípios interessados, mediante requerimento fundamentado, solicitar à AT a fixação da fórmula de repartição de derrama prevista nos n.os 7 e 9.----------

----- 4 — A AT propõe, no prazo de 90 dias a contar da data da apresentação do requerimento referido no número anterior, a fórmula de repartição de derrama, a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e das autarquias locais, após a audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados.----------

----- 5 — Quando o requerimento de repartição de derrama previsto no n.º 3 for apresentado em conjunto por todos os municípios interessados, o mesmo considera -se tacitamente deferido pela administração tributária se, decorrido o prazo previsto no número anterior e após a audição do sujeito passivo, uma proposta alternativa não for apresentada pela AT para despacho dos referidos membros do Governo.----------

----- 6 — Em caso de não emissão do despacho previsto no n.º 4 nos 30 dias seguintes ao recebimento da proposta da AT, considera -se tacitamente aprovada a referida proposta, que produz os efeitos legais do despacho dos membros do Governo.----------

----- 7 — A fórmula de repartição referida nos n.os 3 e 4 resulta de uma ponderação dos seguintes fatores: ----------

----- a) Massa salarial e prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no n.º 3 — 30 %; ----------

----- b) Margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística — 70 %. ----------

----- 8 — No primeiro ano de aplicação da fórmula de repartição da derrama prevista no número anterior, é atribuído ao município ou municípios a cuja circunscrição tenha sido imputada, no exercício imediatamente anterior, com base no disposto nos n.os 1 e 2, qualquer parte do lucro tributável do

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

sujeito passivo, uma proporção de 50 % da derrama que lhe seria atribuída no período de tributação seguinte caso não fosse aplicada a fórmula prevista no número anterior, sendo o remanescente da derrama devida repartido com base na fórmula aí prevista. ----------

---- 9 — A margem bruta a que se refere a alínea b) do n.º 7 é aferida, nos seguintes termos: ----------

----- a) No caso das minas e outros recursos geológicos em função da área de instalação ou exploração correspondente à atribuída no contrato de concessão mineira ou à autorizada pela licença de exploração; e ----------

----- b) No caso dos centros eletroprodutores hídricos, eólicos, térmicos e fotovoltaicos, a margem bruta é apurada na proporção de 50 % em função da área de instalação ou exploração, de 25 % em função da potência instalada e de 25 % em função da eletricidade produzida.----------

----- 10 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera -se: ----------

------ a) «Municípios interessados», o município ou municípios em cujo território se verifique a exploração de recursos naturais ou o tratamento de resíduos e o município ou municípios a cuja circunscrição possa ser imputável, nos termos do n.º 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo; ----------

----- b) «Exploração de recursos naturais ou tratamento de resíduos», qualquer atividade industrial ou produtiva, designadamente exploração de recursos geológicos, centros eletroprodutores e exploração agroflorestal e de tratamento de resíduos; ----------

----- c) «Tratamento de resíduos», qualquer atividade de exploração e gestão de resíduos urbanos, compreendendo o tratamento dos resultantes da recolha indiferenciada e seletiva. ----------

----- 11 — O prazo a que se refere o n.º 4 conta -se a partir da data da receção da proposta pela Autoridade Tributária e Aduaneira para fixação da referida fórmula. ----------

----- 12 — (Revogado.) ----------

----- 13 — Nos casos não abrangidos pelo n.º 2, considera –se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando- se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade. ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- 14 — Entende -se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários. ----------

----- 15 — Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 2 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida.—

----- 16 — Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC. ----------

----- 17 — A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 30 de novembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado. ----------

----- 18 — Se a comunicação a que se refere o número anterior for remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data. ----------

----- 19 — Após a comunicação referida no n.º 17, a taxa de derrama a aplicar em determinado período de tributação, seja geral ou especial, corresponde àquela que estiver em vigor a 31 de dezembro desse período de tributação e, no caso de cessação de atividade, em 31 de dezembro do período anterior ao da cessação. ----------

----- 20 — O produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT. ----------

----- 21 — Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, quando uma mesma entidade tem sede num município e direção efetiva noutro, a entidade deve ser considerada como residente do município onde estiver localizada a direção efetiva. ----------

----- 22 — A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama. ----------

----- 23 — As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios: ----------

----- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; ----------

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- *b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;* ----------

----- *c) Criação de emprego no município.* ----------

----- *24 — Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000.* ----------

----- *25 — Os benefícios fiscais previstos nos números anteriores estão sujeitos às regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de minimis.* ----------

----- *26 — Em caso de liquidação de sociedades a que seja aplicável o regime previsto no artigo 79.º do Código do IRC, a taxa de derrama a aplicar a todo o período de liquidação é a vigente em 31 de dezembro do período anterior ao da cessação de atividade.* ----------

----- *Tal como definido no n.º 1, os municípios podem deliberar pela aplicação da taxa anual de derrama a incidir no lucro tributável, até ao limite de 1,5% para os sujeitos passivos em* sede de IRC." -

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, com base na declaração de voto a seguir transcrita, aprovar a proposta de lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), no limite máximo de 1%, para as empresas com um volume de negócios superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), assim como isentar de tributação as empresas que tenham um volume de negócios igual ou inferior àquele montante. ----------

----- Mais foi deliberado submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

========== DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO ==========

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- *"A coligação Unidos pelo Futuro considera que este imposto não deveria existir no nosso município. As empresas que se instalam neste concelho acabam por ter custos de contexto que prejudicam, e muito, a sua competitividade. Assim, e entendendo nós que a autarquia deve ser aliada do investimento e reinvestimento privado, parece-nos positivo que os empresários tenham um sinal político de que o importante é que eles tenham capital disponível para alavancar a nossa economia e fomentar o emprego."* ==========

091 – 210/200/400 – TMDP – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – Taxa a aplicar no ano de 2020 ==========

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 23-2019/DEF/PF, datada de 22 do corrente mês, com o seguinte teor: ----------

----- ***"O preceituado na lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro "Lei das Comunicações Electrónicas" e o Regulamento 38/2004 de 29 de Setembro, alterada por diversas Leis e Decretos-lei, atualmente na sua 15ª versão, criou e implementou os procedimentos em relação à Taxa Municipal de Direitos de Passagem.----------***

-----De acordo com o previsto no artigo 106º da lei n.º 5/2004, o mesmo refere o seguinte: --

----- *1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam, devendo, ainda, ter em conta os objetivos de regulação fixados no artigo 5.º*----------

----- *2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao*

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. ----------

----- 3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios: ----------

----- a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; ----------

----- b) ***O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior*** *a que se destina a sua vigência* ***e não pode ultrapassar os 0,25 %.*** *----------*

----- 4 - Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -

----- 5 - O Estado e as Regiões Autónomas não cobram às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua atividade, à superfície ou no subsolo, dos domínios público e privado do Estado e das Regiões Autónomas. ----------

----- Assim, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal fixar anualmente o ***percentual até 0,25%****, pelo que cabe a digníssima Câmara Municipal propor a definição das taxas a aplicar para o ano 2020." ----------*

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação da referida taxa municipal de direitos de passagem em 0,25 %, no ano de 2020, devendo este assunto ser submetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.=

092 – 210/202/000 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS – Empréstimo bancário de curto prazo no montante de € 500.000,00 – Ano de 2020 ==========

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

========== Oriunda do Chefe da DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, presente à reunião a Informação n.º 27-2019/DEF/PF, datada de 22 do corrente mês, com o seguinte teor: ----------

----- *"Caso o Município tenha como objetivo a contratação de um novo empréstimo de curto prazo (conta corrente para o ano 2020) à semelhança dos anos anteriores, a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, alterada pela Lei 51/2018 de 16 de agosto, prevê no artigo 50.º n.º 1, a possibilidade de os municípios contraírem empréstimos de curto prazo apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.*----------

----- *Adicionalmente, o n.º 2 do mesmo artigo, refere que sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a aprovação de empréstimos de curto prazo <u>pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento</u>, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento.*----------

----- *O n.º5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, refere que o pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.*----------

----- *Para efeitos de contratação de novo empréstimo de curto prazo, deverá o município ter em consideração o limite da dívida total.* ----------

----- *O mapa seguinte, é demonstrativo da capacidade de endividamento do município adaptado ao conceito de dívida total previsto na Lei nº73/2013, uma vez que este normativo preconiza que o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (com informação atualizada à data do pedido de autorização) deve acompanhar todos os pedidos de autorização para a contração de empréstimos (curto ou médio e longo prazo) tendo em consideração o conceito de dívida total prevista no referido diploma.* ----------

----- *Considerando as contas do município à data de **30.09.2019**, o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento, é obtido através do cálculo seguinte:* ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/ Ent.Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais, capital excecionado e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
13 962 565	01/01/2019						
	6 287 018	59 016	6 346 034	6 193 076		7 769 490	1 553 898
	30/09/2019						
	5 566 364	63 017	5 629 381	5 493 163		8 469 403	1 693 881
Variação da Dívida %							-11,30%
Variação do Excesso da Dívida %							0%
Margem Disponível por Utilizar							2 253 811

----- Através do quadro anterior, podemos constatar que o limite de endividamento para o ano 2019 é de 13.962.565 €. ----------

*----- A divida total da Câmara Municipal em 30.09.2019 (não considerando o efeito de outras entidades participadas na sua totalidade (SM,AM,SEL)) e deduzindo o valor das dívidas não orçamentais, totaliza 5.493.163 €, pelo que, o Município tem uma margem de endividamento de **8.469.403 €,** no entanto, considerando o disposto na alínea b) do n.º3 do artigo 52.º da Lei 51/2018 de 16 de agosto, sempre que o município cumpra o limite da divida total, só pode aumentar em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no inicio de cada um dos exercícios.----------*

*----- Deste modo a margem disponível por utilizar corresponde a **2.253.811 €.----------***

----- Adicionalmente informa-se que é expectável, que até ao final do ano 2019, o município diminua ainda mais o seu passivo / divida total, pelo que os valores expressos no quadro anterior relativamente à divida total, poderão melhorar, podendo assim, o município proceder à contratação do empréstimo de curto prazo. ----------

----- Sugere-se que possam ser efetuadas consultas no sentido de obtermos as melhores condições contratuais, designadamente o spread, indexado à Euribor a 6 meses, para a efetivação do empréstimo às seguintes Instituições de Crédito:----------

----- • Caixa Geral de Depósitos (CGD); ----------

----- • Banco B.P.I S.A. (BPI); ----------

----- • Banco Comercial Português S.A. (BCP); ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

----- • *Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro (CCAM);* ----------

----- •*SantanderTotta SA."* ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter esta proposta de autorização para a contratação de um empréstimo de curto prazo à Assembleia Municipal, nos termos da conjugação da alínea f), do n.º 1, com o n.º 4, ambos do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. ----------

----- Mais foi deliberado, e também por unanimidade, proceder à consulta das entidades sugeridas na referida informação técnica. ==========

093 – 210/999/000 – TERRAPROJECTOS, CONSULTORIA, MARKETING E DESIGN AGROALIMENTAR – Estudo Prévio de Viabilidade Técnica e Económica para transformação de Maçã ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em de 13 de maio, último, exarada a folhas 190, ponto 118, do livro de atas 158, presente à reunião uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 23 do corrente mês, do seguinte teor: ----------

----- *"a) Que a Câmara Municipal revogue a referida deliberação tomada em reunião realizada em 13 de Maio de 2019;* ----------

----- *b) Que a Câmara Municipal autorize a abertura do procedimento para a contratação da "Elaboração do Estudo Prévio de Viabilidade Técnica e Económica – Transformação de Maçã", através de Ajuste Directo, nos termos d) do artº 20º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, que permite a celebração de contratos de aquisição de serviços até ao limite*

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

de €20.000,00 (vinte mil euros); ----------

----- c) Que, nos termos e para efeitos do artigo 47.º, do CCP, o preço base seja fixado em € 19.900,00 (dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA; ----------

----- d) Que a Câmara Municipal autorize a consulta à empresa TERRAPROJECTOS – Consultoria Agrária, Agro-Alimentar e Ambiental para a apresentar proposta." ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade: ----------

----- 1. Revogar a referida deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 13 de maio, último, exarada a folhas 190, ponto 118, do livro de atas 158; ----------

----- 2. Autorizar a abertura do procedimento para a contratação da *"Elaboração do Estudo Prévio de Viabilidade Técnica e Económica – Transformação de Maçã",* através de ajuste direto, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, que permite a celebração de contratos de aquisição de serviços até ao limite de € 20.000,00 (vinte mil euros); ----------

----- 3. Que, nos termos e para efeitos do artigo 47.º, do CCP, o preço base seja fixado em € 19.900,00 (dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA;. ----------

----- 4. Autorizar a consulta à empresa TERRAPROJECTOS – Consultoria Agrária, Agro-Alimentar e Ambiental para apresentar proposta. ==========

02.04.03. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

094 – 130/151/000 – JUNTA DE FREGUESIA DE SEVER – Pedido de cedência das instalações da antiga Escola Primária de Sever ==========

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

========== Oriundo da autarquia referida em epígrafe, presente à reunião o ofício n.º 13/J.F., datado de 18 do corrente mês, solicitando a cedência da escola supra referenciada para fins de caracter sociocultural, bem como a transferência da baixada elétrica. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a outorga de um protocolo de cedência das instalações da antiga Escola Primária de Sever com a JUNTA DE FREGUESIA DE SEVER, pelo período de quatro anos, renovável anualmente a partir deste período, a título gracioso, devendo ficar a cargo da referida autarquia os encargos inerentes à respetiva manutenção e utilização. ----------

----- Mais foi deliberado, e também por unanimidade, proceder à transferência da baixada elétrica, conforme solicitado. ==========

095 – 130/151/000 – COOPERATIVA AGRÍCOLA DO TÁVORA – Requalificação do antigo edifício do Instituto da Vinha e do Vinho a adaptação a Centro de Visitação e de Vendas de Produtos Locais – Minuta de contrato de Comodato ==========

========== Presente à reunião a minuta do contrato de comodato a celebrar com a Cooperativa Agrícola do Távora, que nesta ata se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, no âmbito do projeto de "*Requalificação do antigo edifício do Instituto da Vinha e do Vinho a adaptação a Centro de Visitação e de Vendas de Produtos Locais*". ----------

----- A propósito, o Senhor Presidente apresentou de forma sintética o documento em discussão, aludindo aos seus diversos aspetos fundamentais, designadamente

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

referindo-se à necessidade de criação de um espaço com dimensão e dignidade que permita a visitação em contexto real, colocando-se, após a dita intervenção, à disposição de todos os Senhores Vereadores para abordar de forma mais específica algum dos aspetos tratados, manifestando ao mesmo tempo disponibilidade para prestar os esclarecimentos requeridos, bem como responder a todas as questões que lhe possam ser colocadas. ----------

----- O Vereador, CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, perguntou porque razão a Câmara era a promotora das obras e a quem pertencia a responsabilidade pelo pagamento do valor referente aos arranjos exteriores. ----------

----- Por sua vez, o Vereador, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER, perguntou se o valor exigível já estava aprovado. ----------

----- Em resposta, o Senhor Presidente informou que o programa PROVER não admite candidaturas de entidades lucrativas, razão pela qual se opta pela alternativa de ser a Câmara Municipal a promotora do evento. Disse, ainda, que a despesa que se situa para além do financiamento é da responsabilidade da Cooperativa Agrícola do Távora, conforme decorre dos termos e condições do contrato de comodato. A terminar, afirmou que o valor exigível se encontra mapeado, sendo aprovado após a candidatura ter sido apresentada até 15 de novembro de 2019. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta do contrato de comodato, autorizando o Senhor Presidente a proceder à respetiva assinatura. ==========

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

02.04.04. TESOURARIA

096 - 400/408/000 - DIÁRIO – Saldos ==========

========== Presente à reunião o resumo dos fluxos do passado dia 25, que acusavam saldo no total das disponibilidades no montante de € 326.161,77 (trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e um euros e setenta e sete cêntimos), assim discriminado: ---------

a) Dotações Orçamentais …….. € 164.423,47

b) Dotações não Orçamentais ……. € 161.738,30

TOTAL: …… € 326.161,77

02.05. DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.05.01. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

097 - 360/338/000 - PROCESSOS DECIDIDOS POR DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Conhecimento ==========

========== No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na reunião realizada em 30 de outubro de 2017, exarada a folhas 118, ponto 93, do livro de atas 155, a seguir se identificam, "PROCESSOS SIMPLES DEFERIDOS", "PROJETO DE ARQUITETURA DEFERIDO" e "PROJETOS DE ESPECIALIDADES DEFERIDOS" e que, no âmbito da Delegação e Subdelegação de competências estabelecidas no Despacho do Senhor Presidente, datado de 23 de outubro de 2017 foram deferidos pelo Senhor Vereador, em Regime de Tempo Inteiro, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO. --

PROCESSOS SIMPLES DEFERIDOS: ==========

----- JUDITE MARINELA AIRES FERREIRA GOUVEIA ROCHA, para ocupação da via

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

pública com andaimes, em 10m^2, na Rua da Cal, freguesia de Leomil, a que se refere o Proc.º 58.19; ----------

----- VERA LUCIA DE SOUSA FRANCISCO, para ocupação da via pública com andaimes, em 12m^2, no lugar denominado Estrada Nacional 323, na localidade de Peva, União das Freguesias de Peva e Segões, a que se refere o Proc.º 59.19. ----------

PROJETO DE ARQUITETURA DEFERIDO: ==========

----- BRUNO MANUEL CORREIA BOTELHO e CLAUDIA MANUELA BOTELHO PEREIRA, para alteração do projeto inicial de reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar, sita na Rua do Povo, na localidade de Arcozelo do Cabo, freguesia de Arcozelos, a que se refere o Proc.º 94.16. ----------

PROJETOS DE ESPECIALIDADES DEFERIDOS: ==========

----- INOBUR IRMÃOS ASSOCIADOS LDA, para construção de uma habitação unifamiliar, que pretende levar a efeito no lugar denominado Ribeira ou Tapada, lote n.º 6, do loteamento a que se refere o alvará n.º 4/09, na freguesia de Leomil, a que se refere o Proc.º 61.18; ----------

----- BRUNO EMANUEL RODRIGUES DOS SANTOS, para reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar, que pretende levar a efeito na Rua de Santo António, Arcozelo da Torre, na freguesia de Arcozelos, a que se refere o Proc.º 36/19. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ==========

098 – 360/347/1.01 – OBRAS PARTICULARES – Alteração da possibilidade de construção no lote n.º13, do loteamento com o alvará n.º 1.01 ==========

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

========== Oriundo da Firma CONSTRUÇÕES IRMÃOS BARRADAS, LDA, presente à reunião um pedido de parecer sobre a alteração da mancha de implantação e mudança da tipologia dos fogos previstos para o lote n.º 13, do loteamento sito no lugar denominado Covas do Barro, freguesia de Moimenta da Beira, a que se refere o alvará n.º 3/01**,** que nesta ata se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante. ----------

----- Submetido o processo à apreciação técnica, da DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a mesma prestou a informação n.º 86-LS/DOSU/2019, datada de 04 do corrente mês, que nesta ata se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, dando conta que "*desde que, sejam respeitadas as posições dos limites da "mancha de implantação" mais próximos dos arruamentos adjacentes, sejam pois respeitados os alinhamentos frontais da "mancha de implantação", sejam pois respeitados os afastamentos previstos entre a "mancha de implantação" e as faixas de rodagem adjacentes, julga-se poder ser admitida a versão da "mancha de implantação" agora apresentada pela requerente*" e alertando para a existência de uma construção no lado Nascente do lote, (que se julga albergar um Posto de Transformação da EDP), que não existia aquando da criação do lote e que obstrui o acesso previsto inicialmente ao tardoz do lote e a eventuais acessos às garagens da cave, devendo esse aspeto ser objeto de uma abordagem/solução técnica que não colida com outros aspetos e utilizações. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta apresentada

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

pela requerente, na condição de ser resolvida a questão suscitada pelos serviços nos três últimos parágrafos da informação técnica acima referida. ==========

AUSÊNCIA DA REUNIÃO ==========

========== Os Vereadores, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER e CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, ausentaram-se da reunião por se encontrarem impedidos de participar no assunto seguinte, nos termos da alínea b), do nº. 1, do artigo nº. 69.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, conjugadas com o n.º 6, do artigo nº. 55.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ==========

099 – 360/347/2.16 – OBRAS PARTICULARES – Operação de loteamento urbano ==

========== Oriundo da empresa EDP DISTRIBUIÇÃO, presente à reunião um parecer, relativo à aprovação de projeto de Infraestruturas Elétricas de Serviço Público (Retificativo), do loteamento pertencente à Firma URB ANDINHOS, UNIPESSOAL, LDA, sito no lugar denominado Andinhos, freguesia de Moimenta da Beira, assim como uma exposição da Firma proprietária do loteamento**,** que nesta ata se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante. ----------

----- Submetido o processo à apreciação técnica, da DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a mesma prestou a informação n.º 74-SV/DOSU/19, datada de 15 do corrente mês, que nesta ata se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a não apresentação do reforço da garantia bancária, devendo aquando da próxima vistoria para redução da

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

mesma, os serviços técnicos ter em conta o valor do reforço em causa, e a redução seja calculada com base no orçamento agora atualizado. ==========

REGRESSO À REUNIÃO ==========

========== Resolvido o assunto precedente, os Vereadores, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER e CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, regressaram à reunião. ==========

02.05.02. SECÇÃO DE ESTUDOS E MOBILIDADE URBANA

100 - 340/999/000 - JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL - Projeto de criação de um parque de autocaravanismo - Pedido de emissão de declaração ==========

========== Oriundo da Junta de Freguesia de Leomil, presente á reunião um ofício, com o n.º 54/19, datado de 22 do corrente mês, com o seguinte teor: ----------

----- *"No âmbito do projeto do Vidual, em Leomil, solicitamos que V. Exa. e Exma. Câmara Municipal, se digne declarar para os devidos efeitos, que o projeto da criação de um parque de autocaravanismo a levar a cabo pela Junta de Freguesia de Leomil, contribui para a valorização deste território, sendo reconhecido o interesse do projeto para a comunidade e economia local".* ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de declaração no sentido de que o referido projeto da criação de um parque de autocaravanismo, a levar a cabo pela JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL, contribui para a valorização deste território, sendo reconhecido o interesse do projeto para a comunidade e economia local. ==========

101 – 340/999/000 – COOPERATIVA AGRÍCOLA DO TÁVORA – Requalificação do antigo edifício do Instituto da Vinha e do Vinho a adaptação a Centro de Visitação

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

e de Vendas de Produtos Locais – Projeto de Execução ==========

========== Relativamente a este ponto, o Senhor Presidente informou não ter sido possível a entrega do projeto de execução, razão pela qual propõe verbalmente que este assunto seja agendado na próxima reunião. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta. ===

02.05.03. GABINETE DE GESTÃO DE EMPREITADAS

AUSÊNCIAS DA REUNIÃO: ==========

========== Os Vereadores, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER e CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, ausentaram-se da reunião, por estarem impedidos de participar no assunto que se segue, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 69.º, do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 6, do artigo 55.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ==========

102 - 310/302/470 - REABILITAÇÃO DO LARGO GENERAL HUMBERTO DELGADO E SUA ENVOLVENTE - Caução - Substituição de depósito em dinheiro por garantia bancária ==========

========== Oriunda da empresa Construções Demo, Lda., adjudicatária da empreitada em epígrafe, presente à reunião uma carta, datada de 22 do corrente mês, que acompanha a garantia bancária n.º 0894.002425.893, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, SA, no montante de € 53.357,55 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), com o seguinte teor: ----------

----- *"Vimos, junto de V/ Exa., solicitar que nos permita substituir a caução relativa à obra em assunto,*

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

a coberto do documento de receita n.º DRG 00/57, datado de 2019/07/17, cuja cópia anexamos, pela Garantia Bancária nº. 0894.002425.893, da CGD, no valor de 53.357,55, anexa. ----------

----- *As razões inerentes a esta situação prendem-se com o facto de que na data, então estabelecida, para a entrega da referida Garantia, não nos foi possível a sua obtenção atempadamente."* ----------

----- Sobre este assunto o Chefe da DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, prestou a seguinte informação: ----------

----- "*Tendo em conta que a apresentação de uma garantia bancária também é uma forma legal de prestar caução, (nos termos do estabelecido no n.º 2, do art.º 90.º, do Código dos Contratos Públicos), não se vislumbra qualquer inconveniente na substituição solicitada."* ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição do depósito em dinheiro por garantia bancária, requerida pela empresa adjudicatária. =====

REGRESSO À REUNIÃO: ==========

========== Resolvido o assunto precedente, os Vereadores, JOÃO BENEDITO DE DEUS XAVIER e CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO, regressaram à reunião. ==========

02.06. DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL E CULTURAL

02.06.06. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

103 – 710/714/400 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020 – Proposta ==========

========== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 14 do corrente mês, exarada a folhas 137 e 138, ponto 083, deste livro de atas, presente à reunião a Informação n.º 14 /DISC/2019, datada de 23 do corrente mês, que nesta ata

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, que acompanha a proposta do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2019/2020. ==========

104 – 710/714/400 – ENSINO BÁSICO – 1º. Ciclo - Auxílios económicos para o ano letivo 2019/2020 – 4.ª Listagem ==========

========== Oriunda do GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, presente a reunião a Informação n.º 15.RIC/DISC/2019, datada de 23 do corrente mês, que nesta ata se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, apresentando um resumo das candidaturas que deram entrada nos serviços, com a previsão dos encargos referentes à componente "*refeição*" e "*material escolar*", tendo por base os valores estabelecidos no Anexo III, do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, resultando em encargos no valor total de € 326,22 (trezentos e vinte e seis euros e vinte e dois cêntimos), sendo € 302,22 trezentos e dois euros e vinte e dois cêntimos) para a componente *"refeição"*, e € 24,00 (vinte e quatro euros), para a componente *"material escolar"*. ----------

----- O processo traz informação da SECÇÃO DE CONTABILIDADE, referente à assunção dos referidos encargos. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da vereadora ANA MARGARIDA LOPES MORGADO, pelas razões aduzidas na declaração de voto proferida na reunião ordinária, realizada em 15 de outubro de 2018, exarada a folhas

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

129 e 130, do ponto 096, do livro de atas 157, aprovar a referida listagem e autorizar o pagamento dos respetivos encargos, nos termos da informação supra mencionada. ===

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DESTA ATA ==========

========== Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, após a mesma ter sido lida em voz alta no final desta reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelos Senhores Presidente da Câmara e Vereadores, e por mim, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, sendo seguidamente distribuída, por fotocópia, a todos os membros da Câmara. ----------

----- Seguidamente, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram12H50. ==========

O PRESIDENTE,

OS VEREADORES,

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

O SECRETÁRIO,